



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3881 - Ano 16 - 25 de Janeiro de 2022

SUMÁRIO

- 01 - N. S. MEDINA & CIA LTDA., INSCRITO NO CNPJ 09.604.766/0001-50, SOB PORTARIA SEMMA Nº 013/2022 **2**
- 02 - WIG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 33.387.955/0002-83, SOB PORTARIA SEMMA Nº 014/2022 **3**
- 03 - JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ 12.103.205/0001-81, SOB PORTARIA SEMMA Nº 015/2022. **4**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3881 - Ano 16 - 25 de Janeiro de 2022

01 - N. S. MEDINA & CIA LTDA., INSCRITO NO CNPJ 09.604.766/0001-50, SOB PORTARIA SEMMA Nº 013/2022

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 013/2022	Publicação no D. O. M.: 21/01/2022	Validade: 21/01/2024	Empresa/Nome: N. S. MEDINA & CIA LTDA.
C.N.P.J./C.P.F.: 09.604.766/0001-50		Endereço: Rua Teodolino Pardini, nº 333, São Lourenço, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 12003/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social N. S. MEDINA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.604.766/0001-50, nome fantasia CRISTINA GÁS, com sede à Rua Teodolino Pardini, nº 333, São Lourenço, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. A presente licença diz respeito somente a atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), não contemplando outras atividades incluídas no cartão CNPJ, que deverão ser licenciadas caso sejam exercidas; II. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; III. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga ou sua devida dispensa do uso da água obtida do ponto de captação subterrânea; IV. Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias Programa de Gerenciamento de Risco relacionadas a Segurança do Trabalhador e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, executando as ações propostas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherá em horário previamente estabelecido; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção a incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 21 de janeiro de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente		Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente Matrícula: 33.879	
Rua José Adailde, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentoptm@hotmail.com			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3881 - Ano 16 - 25 de Janeiro de 2022

02 - WIG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 33.387.955/0002-83, SOB PORTARIA SEMMA Nº 014/2022

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 014/2022	Publicação no D. O. M.: 24/01/2022	Validade: 24/01/2024	Empresa/Nome: WIG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 33.387.955/0002-83		Endereço: Rua Nova América, nº 95, Nova América, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 13097/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social WIG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.387.955/0002-83, com sede à Rua Nova América, nº 95, Nova América, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, na Divisão D: Transporte; Grupo D1: Transporte Rodoviário; D1.1. Bases Operacionais de Transporte Rodoviário de Cargas (não-perigosos). Atividade licenciada: Comércio varejista de materiais de construção em geral, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga ou sua devida dispensa do uso da água obtida do ponto de captação subterrânea; III. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias Programa de Gerenciamento de Risco relacionadas a Segurança do Trabalhador e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, executando as ações propostas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; IV. Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias Projeto do Sistema Hidrossanitário, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART); V. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias contrato com empresa responsável pela manutenção da fossa séptica do empreendimento; VI. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; VII. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhêrão em horário previamente estabelecido; VIII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IX. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção a incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPs - Equipamentos de Proteção Individual; X. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àqueles previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> <p>Teixeira de Freitas - BA, 24 de janeiro de 2022.</p> <p> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente Município: 33.879</p> <p>Rua José Adailde, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtt@hotmail.com</p>			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3881 - Ano 16 - 25 de Janeiro de 2022

03 - JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ 12.103.205/0001-81, SOB PORTARIA SEMMA Nº 015/2022.

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 015/2022	Publicação no D. O. M.: 24/01/2022	Validade: 24/01/2024	Empresa/Nome: JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS
C.N.P.J./C.P.F.: 12.103.205/0001-81		Endereço: Avenida Padre Anchieta, nº 700 C, São Lourenço, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº-1031/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.103.205/0001-81, com sede à Avenida Padre Anchieta, nº 700 C, São Lourenço, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; II. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; III. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IV. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; V. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 24 de janeiro de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente Matrícula: 33.879			
Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-790 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtf@hotmail.com			